



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA TERESA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

LEI nº 136

REAJUSTA A GRATIFICAÇÃO DO SECRETÁRIO DA PREFEITURA.-

A Câmara Municipal de Santa Teresa, Estado do Espírito Santo, usando de atribuição Constitucional, manda que tenha execução a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a elevar, para fins de reajustamento, a gratificação concedida ao funcionário em exercício da função de Secretário da Prefeitura.

Art. 2º - A gratificação de que trata o artigo anterior da Lei, será elevada de Cr\$ 600,00 para Cr\$ 760,00 -(setecentos cruzeiros), mensais.

Art. 3º - A despesa decorrente do reajustamento desta função correrá pela verba :- 1.11.- 8.04.0 "A" - do Orçamento Municipal.

Art. 4º - A presente Lei entrará em vigor em 1º de Janeiro de 1953.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.-

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Santa Teresa, em 1º de Dezembro de 1952.-

Presidente

Alfredo Gomes de OliveiraAntônio de AlmeidaAntônio de AlmeidaFidelis José CarvalhoFortunato Carlos Romão - Presidente_______________